



Universidade Federal  
do Espírito Santo



UNIVERSIDAD  
DE LA REPÚBLICA  
URUGUAY



**ACORDO PARA COOPERAÇÃO  
ACADÊMICA ENTRE A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO (BRASIL),  
UNIVERSIDAD DE LA REPÚBLICA,  
(URUGUAI) E INSTITUCIÓN  
UNIVERSITARIA CENTRO DE  
ESTUDIOS SUPERIORES MARÍA  
GORETTI-I.U.CESMAG (COLÔMBIA)**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910 (Brasil), inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, credenciado por Decreto da Exm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Presidenta da República, publicado no DOU de 14/03/2016, e, de outro lado, a UNIVERSIDAD DE LA REPÚBLICA, situada em domicilio Av. 18 de Julio 1824, 11200 Montevideo (Uruguay), neste ato representada por seu Reitor, Dr. Roberto Markarian, e a INSTITUCIÓN UNIVERSITARIA CENTRO DE ESTUDIOS SUPERIORES MARÍA GORETTI-I.U.CESMAG localizada no dia 20 No. 14-54 cra Centro (Colombia) sob a representação de Fray PRÓSPERO ARCIENGAS ZALDUA, Reitor, com base no entendimento comum de cooperação entre as instituições vão promover a investigação e outras atividades acadêmicas e culturais, decidir, por esta resolução, executar este Acordo de Cooperação, que pelos seguintes termos e condições serão regidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Acordo Amplo de

**ACUERDO DE COOPERACIÓN  
ACADÉMICA ENTRE LA  
UNIVERSIDAD FEDERAL DEL  
ESPÍRITU SANTO (BRASIL), LA  
UNIVERSIDAD DE LA REPÚBLICA  
(URUGUAY) Y LA INSTITUCIÓN  
UNIVERSITARIA CENTRO DE  
ESTUDIOS SUPERIORES MARÍA  
GORETTI-I.U.CESMAG (COLOMBIA)**

La UNIVERSIDAD FEDERAL DEL ESPÍRITU SANTO, autarquía educacional en régimen especial, situada en Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitario Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910 (Brasil), número de identificación CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, representada aquí por su Rector Magnífico, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileño, casado, designado por el Presidente de la República, en el Boletín Oficial del 14 de marzo de 2016, la UNIVERSIDAD DE LA REPÚBLICA, situada en Av. 18 de Julio 1824, 11200 Montevideo (Uruguay), en este acto representada por su rector, Dr. Roberto Markarian, y la INSTITUCIÓN UNIVERSITARIA CENTRO DE ESTUDIOS SUPERIORES MARÍA GORETTI-I.U.CESMAG, situada en la cra 20.<sup>a</sup> n.º 14-54 Centro (Colombia), bajo la representación de Fray PRÓSPERO ARCIENGAS ZALDUA, rector, basados en el entendimiento común de cooperación entre ambas instituciones promoverán la investigación y otras actividades académicas y culturales y deciden, por la presente resolución, ejecutar este acuerdo de cooperación que se regirá por los siguientes términos y condiciones:

**CLÁUSULA PRIMERA**

Por el presente acuerdo amplio de



*JAC*

*R*

**Cooperação Científica e Tecnológica** se propõe a reforçar, entre os partícipes, as relações de Cooperação no Campo da Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico, Aprimoramento de Professores-Pesquisadores e Intercâmbio de Docentes, Professores-Pesquisadores e Discentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA

No limite das possibilidades financeiras atuais ou futuras, os partícipes concordam em definir e realizar Programas Conjuntos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico, Aprimoramento de Professores-Pesquisadores e Intercâmbio de Docentes, Discentes e Professores-Pesquisadores.

**Parágrafo único:** Acordos específicos também poderão ser feitos sob a forma de **Termos Aditivos** ao presente **ACORDO AMPLO DE COOPERAÇÃO** entre Centros, Programas de Pós Graduação *Stricto Sensu*, Faculdades e Laboratórios de Pesquisa, e demais unidades vinculadas a cada uma das Universidades, desde que haja a anuência expressa e consignada da Administração Superior.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Na medida de suas possibilidades e se adequando à legislação vigente em cada país, os partícipes irão propor projetos conjuntos e atividades acadêmico-científicas afins para os Graduandos, Pós-graduandos, Corpo Docente e Professores-Pesquisadores. Tais projetos e atividades serão detalhados em forma de **Termo Aditivo** complementar a este **ACORDO AMPLO**

**cooperación científico y tecnológico** los participantes se comprometen a reforzar las relaciones de cooperación en el campo de la investigación, desarrollo tecnológico, perfeccionamiento de profesores-investigadores e intercambio de docentes, profesores-investigadores y estudiantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Dentro del límite de las posibilidades financieras actuales o futuras, los participantes están de acuerdo en definir y realizar programas conjuntos de investigación, desarrollo tecnológico, perfeccionamiento de profesores-investigadores e intercambio de docentes, profesores-investigadores y estudiantes.

**Parágrafo único:** acuerdos específicos también se podrán hacer sobre la forma de **términos añadidos** al presente **ACUERDO AMPLIO DE COOPERACIÓN** entre centros, programas de posgraduación *stricto sensu*, facultades y laboratorios de investigación, y demás unidades vinculadas a cada una de las universidades con consentimiento expreso y consignado de la administración superior.

### CLÁUSULA TERCERA

En la medida de las posibilidades y adecuándose a la legislación vigente en cada país, los participantes propondrán proyectos conjuntos y actividades académico-científicas para los graduandos, posgraduandos, cuerpo docente y profesores-investigadores. Tales proyectos y actividades serán detallados en forma de **término añadido** complementario a este **ACUERDO**

**DE COOPERAÇÃO e poderão versar, dentre outros:**

**1. Em relação à Pesquisa:**

- a) Desenvolvimento de programas e projetos comuns de Pesquisa envolvendo, Professores pesquisadores e alunos sobre temáticas que atendam aos interesses das duas Partes.
- b) Publicação conjunta de trabalhos científicos em periódicos relevantes nas respectivas áreas de conhecimento de forma a incrementar a produção científica de Professores-Pesquisadores e discentes dos Programas de Pós Graduação.
- c) Organização conjunta de eventos científicos em ambos os países para comunicação de resultados de pesquisa desenvolvidos por Professores-Pesquisadores e discentes.
- d) Fortalecimento da produção editorial de ambas as instituições, através de participação em conselhos editoriais, intercâmbio na publicação de estudos e pesquisas, avaliação de mérito de artigos científicos a serem publicados, etc.

**2. Em relação ao ensino da Pós-Graduação:**

- a) Intercâmbio de documentos referentes às diversas modalidades de cooperação.
- b) Troca de planos de ensino e dados pedagógicos, bibliografias, listas de publicações.
- c) Permuta, sempre que solicitado pela outra Parte, das publicações realizadas pelos Docentes, Professores-Pesquisadores e

**AMPLIO DE COOPERACIÓN y podrán tratar, entre otros:**

**1. Con relación a la investigación:**

- a) Desarrollo de programas y proyectos comunes de investigación incluyendo: profesores-investigadores y alumnos sobre temáticas que atiendan a los intereses de las dos partes.
- b) Publicación conjunta de trabajos científicos, en medios relevantes, en las respectivas áreas de conocimiento de forma que se incremente la producción científica de profesores-investigadores y estudiantes de los programas de posgraduación.
- c) Organización conjunta de eventos científicos en ambos países para la comunicación de resultados de investigación desarrollados por profesores-investigadores y estudiantes.
- d) Consolidación de la producción editorial de ambas instituciones (participación en consejos editoriales, intercambio en la publicación de estudios e investigaciones, evaluación de mérito de artículos científicos para ser publicados, etc.)

**2. Con relación a la enseñanza de la posgraduación:**

- a) Intercambio de documentos referentes a las diversas modalidades de cooperación.
- b) Intercambio de planes de estudio y datos pedagógicos, bibliografías, listas de publicaciones.
- c) Intercambio —siempre que sea solicitado por la otra parte— de las publicaciones realizadas por los investigadores de las universidades



<p>Discentes das Universidades concernidas.</p> <p>d) Intercâmbio de docentes na categoria de visitantes.</p> <p>e) Intercâmbio de discentes.</p> <p><b>3. Em relação à Formação:</b></p> <p>a) Acolhimento de docentes, Professores-Pesquisadores, Graduandos e Pós-graduandos da outra parte, desde que preencham as condições de admissão em vigor no estabelecimento de acolhida.</p> <p>b) Participação de estágios pós-doutoriais de Professores-Pesquisadores.</p> <p>c) Intercâmbio de Docentes e Professores-Pesquisadores facilitando suas estadias durante o período de suas missões e em forma futuramente acordada.</p> <p>d) Intercâmbio de Discentes.</p>	<p>concernientes.</p> <p>d) Intercambio de docentes en la categoría de visitantes.</p> <p>e) Intercambio de estudiantes.</p> <p><b>3. Con relación a la formación:</b></p> <p>a) Acogimiento de docentes, profesores-investigadores, graduandos y posgraduandos de la otra parte, mientras que cumplan las condiciones de admisión en vigor en el establecimiento de acogida.</p> <p>b) Participación de prácticas posdoctorales de profesores-investigadores.</p> <p>c) Intercambio de profesores e investigadores facilitando sus estancias durante el período de sus misiones y en forma previa acordada.</p> <p>d) Intercambio de estudiantes.</p>
<p><b>CLÁUSULA QUARTA</b></p> <p>Em cada <b>TERMO ADITIVO</b> serão pelas Universidades definidos os respectivos responsáveis por cada projeto e/ou atividade acadêmico-científicas.</p>	<p><b>CLÁUSULA CUARTA</b></p> <p>En cada <b>TÉRMINO AÑADIDO</b> serán definidos por las universidades los respectivos responsables por cada proyecto y/o actividades académico-científicas.</p>
<p><b>CLÁUSULA QUINTA</b></p> <p>Quando da realização de intercâmbio deverão, obrigatoriamente constar do <b>Termo Aditivo</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) As condições para inscrição e registro dos interessados;</li> <li>b) A descrição sobre a forma de participação, inscrição, admissão e participação dos interessados nos programas de intercâmbio;</li> <li>c) Os cursos disponíveis;</li> <li>d) As normas para utilização pelo intercambista de laboratórios,</li> </ul>	<p><b>CLÁUSULA QUINTA</b></p> <p>En cuanto a la realización del intercambio, deberán obligatoriamente constar en el <b>término añadido</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Las condiciones para la inscripción y el registro de los interesados;</li> <li>b) la descripción sobre la forma de participación, inscripción, admisión de los interesados en los programas de intercambio;</li> <li>c) los cursos disponibles;</li> <li>d) las normas de utilización para el participante en los laboratorios,</li> </ul>

<p>equipamentos e materiais disponíveis na Universidade de acolhida;</p> <p>e) As regras referentes às despesas pessoais do intercambista, tais como: estadia, alojamento, alimentação, livros universitários, enxoval, transporte, seguro médico e demais aspectos necessários a cada programa/projeto.</p> <p>f) A responsabilidade de cada partícipe pelos encargos sociais.</p>	<p>equipamientos y materiales disponibles en la universidad de acogida;</p> <p>e) las normas relativas y los gastos personales del participante del intercambio, estancia, alojamiento, alimentación, libros universitarios, ropa de cama y baño, transporte, seguro médico y el resto de aspectos necesarios para cada programa o proyecto; y</p> <p>f) la responsabilidad de cada participante por los encargos sociales.</p>
<h3>CLÁUSULA SEXTA</h3> <p>Considerando as condições financeiras existentes ou vindouras, as Partes contratantes se obrigam a buscar, separada ou conjuntamente, os meios financeiros necessários para a execução das ações previstas.</p>	<h3>CLÁUSULA SEXTA</h3> <p>Considerando las condiciones financieras existentes o futuras, las partes contratantes están obligadas a buscar, separada o conjuntamente, los medios financieros necesarios para la ejecución de las acciones previstas.</p>
<h3>CLÁUSULA SÉTIMA</h3> <p>Os partícipes se consultarão cada vez que julgarem necessário e estabelecerão a cada ano, um balanço das ações realizadas, incluindo as concluídas e as em andamento. Esse balanço será redigido em forma de Relatório, dirigido às autoridades administrativas das duas Universidades.</p>	<h3>CLÁUSULA SÉPTIMA</h3> <p>Los participantes se consultarán cada vez que se crea necesario y se establecerá, cada año, un balance de las acciones terminadas y en curso. Ese balance estará dirigido bajo la forma de un informe dirigido a las autoridades administrativas de las dos universidades.</p>
<h3>CLÁUSULA OITAVA</h3> <p>Este ACORDO AMPLO DE COOPERAÇÃO entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido por cinco (5) anos, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo subscrito pelas partícipes.</p>	<h3>CLÁUSULA OCTAVA</h3> <p>Este ACUERDO AMPLIO DE COOPERACIÓN entrará en vigor desde la fecha de su firma y será válido durante cinco (5) años; podrá ser prorrogado por un término añadido firmado por los participantes.</p>
<h3>CLÁUSULA NONA</h3> <p>Quaisquer alterações nas disposições,</p>	<h3>CLÁUSULA NOVENA</h3> <p>Cualquier modificación en las</p>

condições ou nos termos estabelecidos no presente instrumento deverão ser formalizadas através de aditivo contratual devidamente subscrito pelas partícipes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Será facultado a qualquer das partícipes, mediante aviso feito por escrito com pelo menos **06 (seis) meses de antecedência**, dar por resiliido o pactuado no presente ACORDO AMPLO DE COOPERAÇÃO, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao término daquele prazo, sendo que todo compromisso que já tiver sido assumido deverá ser respeitado até final do semestre ou ano letivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Acordo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito um colegiado de quatro árbitros, composto por um membro designado por cada partícipe e por um membro escolhido de comum acordo entre os partícipes.

E, por estarem assim justas e acordadas, subscrevem este **ACORDO AMPLO DE COOPERAÇÃO**, redigido em português e espanhol em **3 (três) vias** de igual teor e forma para um só efeito, tudo na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

disposiciones, condiciones o en los términos establecidos en este instrumento deberán ser formalizadas a través de una adenda al convenio debidamente firmado por los participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Es permitido a cualquiera de los participantes, mediante notificación por escrito de al menos **seis (6) meses de anticipación**, concluir lo acordado en el presente ACUERDO AMPLIO DE COOPERACIÓN desde el primer día del mes al final de ese período. Todo compromiso ya asumido deberá ser respetado hasta el final del semestre o año académico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA

Para resolver cualquier duda o controversia derivada del acuerdo que no pueda resolverse amistosamente por las participantes, será elegido un consejo de cuatro árbitros, compuesto por un miembro designado por cada participante y por un miembro elegido de común acuerdo entre los participantes.

Y para estar de acuerdo ambas partes, firman el presente **ACUERDO AMPLIO DE COOPERACIÓN**, redactado en portugués y español en **tres (3) originales** de igual contenido y forma para un efecto en la presencia de los siguientes testigos designados.



*[Handwritten signatures]*



Universidade Federal  
do Espírito Santo



UNIVERSIDAD  
DE LA REPÚBLICA  
URUGUAY



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO (BRASIL)**

Vitória/ES, 23 de Agosto de 2018

**REINALDO CENTODUCATTE**  
Reitor da UFES  
Vice-Reitora no Exercício  
da Reitoria/UFES

**WAGNER DOS SANTOS**  
Coordenador UFES

**PATRÍCIA ALCÁNTARA CARDOSO**  
Secretaria de Relações Internacionais

**UNIVERSIDAD DE LA REPÚBLICA  
(URUGUAY)**

Montevideo, 29 MAYO 2018

**ROBERTO MARKARIAN**  
Rector de la Udelar



**INSTITUCIÓN UNIVERSITARIA  
CENTRO DE ESTUDIOS SUPERIORES  
MARIA GORETTI-I.U.CESMAG  
(COLOMBIA)**

Pasto/Nariño,

**Fray. PROSPERO ARCIÑIEGAS ZALDUA**  
Rector IUCESMAG

**EFREN PALMA GARCÍA**  
Coordinador IUCESMAG





56

ISSN 1677-7069

## Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 164, sexta-feira, 24 de agosto de 2018

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018 - UASG 158196

Nº Processo: 23096.011961/1887. PREGÃO SRP Nº 41/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. CNPJ: 04846613000103. Contratado : CELER BIOTECNOLOGIA S/A -Objeto: Material de consumo químico - material para exames de marcadores cardíacos e pulmonares. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e outros. Vigência: 22/08/2018 a 21/08/2019. Valor Total: R\$146.820,00. Fonte: 6153000300 - 2018NE801439. Data de Assinatura: 07/08/2018.

(SICON - 23/08/2018) 158196-15281-2018NE000027

## EDITAL N° 1, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

A superintendência do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Portaria EBSERH Nº 87 de 03 de Maio de 2016 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo realizado através do Edital Nº 01 de 20 de Novembro de 2013, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 08060449-56.2015.4.05.8201 - TRF 5 - DO CANDIDATO HABILITADO, relacionado no anexo único deste edital, para, no prazo de 30 dias a partir da publicação deste, apresentar a documentação necessária para a contratação no cargo especificado.

CARGO: Enfermeiro, Classe E

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
44	2202491	LITUANEA NERY MEDEIROS RIBEIRO PINTO

HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES  
Superintendente

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2018 - UASG 153046

Número do Contrato: 19/2013. Nº Processo: 2306801137620121. PREGÃO SISP Nº 156/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. CNPJ: Contratado: 30964795000119. Contratado : CEF SERVICOS E PROJETOS LTDA - Objeto: Prolongar a vigência contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 07/08/2018 a 06/09/2018. Valor Total: R\$731.216,30. Fonte: 8100000000 - 2018NE800361. Data de Assinatura: 06/08/2018.

(SICON - 23/08/2018) 153046-15225-2018NE800001

## EDITAL N° 75, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, e no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, bem como o constante do processo nº 23068.043472/2018-13, torna pública a retificação do Edital nº 70/2018-R, publicado no DOU de 20 de agosto de 2018, Seção 3, páginas 50 a 54, para incluir no item 2 cargo: Economista, local de trabalho - Vila Velha/ES, requisito exigido para ingresso no cargo: Curso superior em Ciências Econômicas + Registro no Conselho competente, 01 vaga ampla concorrência, jornada de trabalho 40h, nível E.

REINALDO CENTODUCATTE,

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 1002/2018

Foram declaradas vencedoras do presente certame as seguintes empresas participantes: 03.217.017.016/0001-49 - RPP COMERCIAL EIRELI; 07.756.105/0001-14 - FLOTOECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; 09.255.284/0001-31 - CASA DA INSTRUMENTACAO LTDA; 10.376.569/0001-00 - N.H.NETO COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO; 10.596.399/0001-79 - ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI; 10.698.323/0001-54 - BASPRIX COMERCIO SERVICOS LTDA; 12.134.879/0001-43 - AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA; 12.287.498/0001-02 - POLUX COMERCIAL EIRELI; 13.533.610/0001-00 - WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA; 17.025.823/0001-74 - ANTON PAAR BRASIL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DB; 19.142.596/0001-92 - VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA; 29.274.611/0001-00 - XIX LABOR COMERCIAL E SERVICOS EIRELI; 67.718.783/0001-14 - SKILL TEC COM E MANUTENCAO DE INST DE MEDICAO LTDA; 67.957.720/0001-10 - IRENE SARABIA LUQUETTA; 68.886.605/0001-65 - MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA.

DENNER ALVES DE AGUIAR  
Pregoeiro

(SIDECE - 23/08/2018) 153049-15225-2018NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018 - UASG 153046

Nº Processo: 23068015734201761. Objeto: Implantação de sistema de suporte e apoio à gestão de restaurante universitário (cozinha industrial) por meio de software e armazenamento na nuvem, para atendimento nas localidades de Vila Velha, Alegre e São Mateus. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/08/2018 das 08h00 às 12h00 e das

13h00 às 17h59. Endereço: Av. Fernando Ferrari Nº 514 Campus Universitário, Goiabeiras - Vila Velha/ES ou www.compragovernamentais.gov.br/edital/153046-5-00063-2018. Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/09/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: www.compragovernamentais.gov.br.

MATHEUS BARBOSA DE OLIVEIRA E SILVA  
Pregoeiro

(SIASGNet - 23/08/2018) 153046-15225-2018NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2018 - UASG 153046

Nº Processo: 23068014687201819. Objeto: Contratação empresa especializada para fornecimento de serviço de adequação da subestação de entrada do Campus de Goiabeiras da UFES. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/08/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Fernando Ferrari Nº 514 Campus Universitário, Goiabeiras - Vila Velha/ES ou www.compragovernamentais.gov.br/edital/153046-5-00059-2018. Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/09/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: www.compragovernamentais.gov.br.

MATHEUS BARBOSA DE OLIVEIRA E SILVA  
Pregoeiro

(SIASGNet - 23/08/2018) 153046-15225-2018NE800001

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 32/2018

Processo nº. 23068.016090/2017-28. Particípios: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e Universidad De La República - Udecar (Uruguay) e Institución Universitaria Centro de Estudios Superiores María Goretta.i.u. - CESMAG (Colômbia). Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse. Data de assinatura: 23/08/2018. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
E ENGENHARIASRESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 10/2018

Empresas vencedoras do pregão 10/2018 SRP, tendo em referência o respectivo item: 03.368.371/0001-19 DANILIO APARECIDO BORELLA EPP item 01 R\$8,90 valor global da ata R\$26.166,00

GUILHERME FOSSI NASCIMENTO  
Pregoeiro

(SIDECE - 23/08/2018) 153050-15225-2018NE800001

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL N° 2/2018

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCJP/UNIRIO), torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente do Curso de Mestrado em Direito (Processo nº. 23102.004083/2018-09), de acordo com a Resolução n.º 3.574, de 12 de abril de 2011, que dispõe sobre a implantação do PPGD-UNIRIO, a Resolução UNIRIO n.º 2.937, de 2 de julho de 2008, a Recomendação n.º 07/2008 do Ministério Público Federal, o Ofício Circular n.º 0489/2008/PR/CAPES, o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o Decreto n.º 9.094, de 17 de julho de 2017, o Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, o Decreto n.º 5.296, de 1º de dezembro de 2004, a Lei n.º 7.853/1989, a Lei n.º 10.741/2003 e a Lei n.º 12.990/2014, com a finalidade de preencher 24 (vinte e quatro) vagas, por ordem de classificação dos aprovados. Edital está disponível na íntegra no endereço <http://www2.unirio.br/unirio/cjcp/ppgdpp>.

PAULO DE BESSA ANTUNES  
CoordenadorUNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS  
UNIVERSITÁRIOS DA UFC  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIOEXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 10/2018 - UASG 150244

Nº Processo: 23533000669201816 . Objeto: Aquisição de Endoscópios Flexíveis. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Conforme Parecer Jurídico Nº 254/2018 - SETOR JURÍDICO/HUWC/MEAC/EBSERH/MEC. declaração de Inexigibilidade em 23/08/2018. PEDRO THEOPHILIO RAMOS NETO. Gerente Administrativo do Hus. Ratificação em 23/08/2018. JOSE LUCIANO BEZERRA MOREIRA. Superintendente do Hus. Valor Global: R\$ 435.843,28. CNPJ CONTRATADA : 04.937.243/0001-01 OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA..

(SIDECE - 23/08/2018) 150244-15224-2018NE800077

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018082400056

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.